



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

- **LEI Nº 1.540 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1980** -

"Majora os vencimentos dos servidores públicos municipais de Adamantina, conforme especifica."

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) mais Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) os valores correspondentes às referências e símbolos dos servidores públicos municipais de Adamantina, conforme tabela abaixo:

CARGOS DE CARREIRA E DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>COM 40%</u>	<u>TOTAL DOS VENCIMENTOS</u> <u>ACRESCIDOS DE Cr\$ 1.000,00</u>
1	Cr\$ 4.689,00	Cr\$ 5.689,00
2	Cr\$ 5.110,00	Cr\$ 6.110,00
3	Cr\$ 5.332,00	Cr\$ 6.332,00
4	Cr\$ 5.924,00	Cr\$ 6.924,00
5	Cr\$ 6.935,00	Cr\$ 7.935,00
6	Cr\$ 7.357,00	Cr\$ 8.357,00
7	Cr\$ 8.860,00	Cr\$ 9.860,00
8	Cr\$ 10.818,00	Cr\$ 11.818,00
9	Cr\$ 13.219,00	Cr\$ 14.219,00

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>COM 40%</u>	<u>TOTAL DOS VENCIMENTOS</u> <u>ACRESCIDOS DE Cr\$ 1.000,00</u>
C-1	Cr\$ 5.360,00	Cr\$ 6.360,00
C-2	Cr\$ 6.432,00	Cr\$ 7.432,00
C-3	Cr\$ 6.912,00	Cr\$ 7.912,00
C-4	Cr\$ 8.507,00	Cr\$ 9.507,00
C-5	Cr\$ 13.219,00	Cr\$ 14.219,00
C-6	Cr\$ 18.643,00	Cr\$ 19.643,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS.....Cr\$ 3.000,00



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios desta Lei são extensivos aos inativos, pensionistas e servidores autárquicos, porém, a estes, ficará a critério de sua direção até o limite fixado neste artigo.

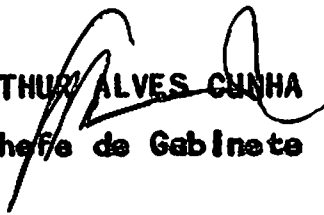
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Revogam-se a Lei nº 1.510, de 08 de maio de 1979 e demais disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de março de 1980.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1980.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete